

EDITAL FMJ- 0282018, de 07/08/2018
CONCURSO PARA R-1 DE UROLOGIA – 2019

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO,
Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí,
autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da Disciplina de UROLOGIA e do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

TORNA PÚBLICA a abertura do concurso para o preenchimento de 2 (duas) vagas para o primeiro ano (R-1) do Programa de Residência Médica em UROLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

1. VAGAS OFERECIDAS

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas conforme abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO DO PRM	SITUAÇÃO NA CNRM
43	UROLOGIA	02 (duas)	02 (duas)	03 anos	Credenciado pelo Parecer 468/2016, de 18/02/2006

2. INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente edital estarão abertas no dia 10 de agosto de 2018 a partir das 12h (horário de Brasília).

- 2.1. **Período:** início em 10/08/2018, a partir das 12h, e encerramento em 10/10/2018, às 23h59 (horário de Brasília).
- 2.2. **Local de inscrição:** exclusivamente no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>. INFORMAÇÕES: (11) 3395-2120 ou e-mail: coreme@fmj.br.
- 2.3. **Taxa:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 2.4.1. Ler e **aceitar** os termos deste Edital.
 - 2.4.2. Preencher o Formulário de Inscrição:
 - a) Indicar o Programa/Especialidade para o qual pretende concorrer, conforme quadro constante no item 1 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição;
 - b) Escolher o local (cidade) em que irá realizar a 1ª Fase do processo seletivo – **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de acordo com os locais constantes no item 3.1.2 deste edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição;
 - c) Aceitar as condições de realização da 1ª fase do processo seletivo – **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de acordo com o estabelecido no item 4 e na barra de opções do Formulário de Inscrição;
 - d) Indicar a solicitação de pontuação adicional, de acordo com o estabelecido no Item **2.4.27** deste Edital.
 - e) Fornecer e transmitir as seguintes informações: Nome completo, data de nascimento no formato dd/mm/aaaa, número do CPF próprio, número do RG, com o respectivo estado da federação, órgão emissor e data da expedição, número de inscrição da Carteira de Classe indicando o Estado em que foi expedido, nome e Estado da Instituição de Ensino na qual se graduou ou cursa o último ano da graduação e endereço eletrônico válido de correspondência. Todas as comunicações com o candidato serão realizadas por meio eletrônico.
 - f) O candidato deve estar atento a opção de programa, pois após a efetivação da inscrição, em hipótese alguma, haverá a possibilidade de mudança de programa/especialidade e/ou local de realização da 1ª fase do processo seletivo, bem como não haverá devolução, em hipótese alguma, da importância paga.

- 2.4.3. Efetuar o pagamento da inscrição, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), podendo ser realizado através de boleto bancário impresso (com vencimento em até dois dias da emissão) ou cartão de crédito (pagamento em até três vezes), após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- O não pagamento do boleto bancário até a data do término das inscrições, automaticamente desclassificará o candidato do processo seletivo.**
- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago no próximo dia útil.
- 2.4.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4.5. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, DOC, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.4.6. Se a qualquer tempo for constatado que a inscrição não atende todos os requisitos fixados, esta não será efetivada.
- 2.4.7. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este processo seletivo.
- 2.4.8. O candidato não conseguirá efetuar mais de uma inscrição.
- 2.4.9. O candidato que possuir duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. O candidato que estiver nessa situação será automaticamente desclassificado do concurso. Caso o médico não informe ter mais de duas especialidades diferentes ou ter realizado o programa para a mesma especialidade, a qualquer tempo, mesmo que aprovado, será excluído automaticamente do programa que trata este edital.
- 2.4.10. Ao finalizar a inscrição o candidato receberá e-mail confirmando o envio dos dados.
- 2.4.11. Após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco emitente do título, o candidato receberá e-mail confirmando a inscrição.
- A qualquer tempo o candidato poderá consultar a situação de sua inscrição no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa — <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> —, mediante login que será disponibilizado no início do cadastro da inscrição.
- 2.4.12. **Após 3 (três) dias úteis da efetivação do pagamento, caso o status da inscrição se encontre "Pendente",** o candidato deverá entrar em contato com o HSL, através do e-mail: residencias@hsl.org.br.
- 2.4.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas durante o ato de inscrição.
- 2.4.14. O candidato que prestar informação falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá todo o seu processo de inscrição e participação do concurso anulados, e perderá o seu direito à vaga, mesmo que tenha sido aprovado no processo.
- 2.4.15. O candidato que deixar de indicar no Formulário de Inscrição as seguintes informações: do Programa/Especialidade, o local de realização da 1ª fase do processo seletivo — prova objetiva de múltipla escolha —, não terá sua inscrição efetivada.
- 2.4.16. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, pelas corretas escolhas do programa/especialidade, local da 1ª fase — prova objetiva de múltipla escolha —, de acordo com o disposto neste Edital e na barra de opções do Formulário de Inscrição, bem como pelo preenchimento correto de todas as informações necessárias constantes neste Edital, reservando-se o Hospital Sírio-Libanês o direito de excluir da Seleção aquele que não preencher os dados de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.4.17. As solicitações de inscrição e pagamentos efetuados fora dos prazos estabelecidos nesse edital, e em desacordo com as instruções do portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, não serão aceitas.
- 2.4.18. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob as penas da Lei, que concluiu o

- curso de graduação dentro do prazo estipulado por esse Edital, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as Leis vigentes. [SEP]
- 2.4.19. O Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada via internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.4.20. A não observância de quaisquer das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.
- 2.4.21. É de responsabilidade exclusiva do candidato qualquer despesa para deslocamento até o local de realização das provas, seja qual for a fase, tais como: despesas com viagens e estadia.
- 2.4.22. O candidato portador de deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento ou uso de medicamentos) para a realização das provas, deverá solicitá-la, obrigatoriamente, até o término das inscrições, por Sedex, à COREME, Rua Prof. Daher Cutait, 69, São Paulo, CEP 01308-060 e escrever no envelope: RESIDÊNCIA MÉDICA 2019.
- 2.4.23. Para candidatos com necessidades especiais, a prova poderá ser diferenciada de acordo com a necessidade informada. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela COREME.
- 2.4.24. Caso o candidato não tenha solicitado no prazo estabelecido, e se o fizer no dia da prova, a referida solicitação ficará sujeita à análise da banca examinadora do processo seletivo da Residência, que decidirá se haverá possibilidade de providenciar as condições necessárias para que o candidato possa participar do processo.
- 2.4.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova teórica, prova prática e/ou entrevista, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
Durante o período do aleitamento, não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. O ato de amamentação será acompanhado de um fiscal.
Não haverá compensação do tempo de amamentação.
- 2.4.26. O candidato que tiver concluído o programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, poderá requerer, nos termos do disposto na resolução Nº 2, de 27 de agosto de 2015, da CNRM, a pontuação adicional de 10% na nota de cada uma das fases deste processo seletivo de acesso para Programa de Residência de outra especialidade.
- 2.4.27. O candidato deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição e comprovar por e-mail — residencias@hsl.org.br — sua participação no programa, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos até o dia **15/10/2018**.
- 2.4.28. O candidato que já utilizou a pontuação para início de alguma residência médica não poderá utilizar a pontuação adicional (incluído pela Resolução nº1, de 2 de janeiro de 2014, da CNRM). A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 2.4.29. Conforme o § 3º, do Artigo 9º da Resolução da CNRM 2, que trata sobre as pontuações adicionais: “a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva”. [SEP]
- 2.4.30. São condições para a inscrição, além daquelas já mencionadas neste edital, gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da vaga;
- 2.4.31. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato que não realizar o “aceite”, no final da página, não conseguirá finalizar sua inscrição.
- 2.4.32. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.33. As normas estabelecidas para a Seleção Pública para Residência 2019 estarão disponíveis no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa — <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> — até o encerramento do processo de seleção.

3. DO CONCURSO

O concurso está disciplinado pela Resolução da CNRM, Nº 2, de 27 de agosto de 2015 e constará de três etapas, divididas em duas fases.

3.1. **1ª FASE:** Prova objetiva de múltipla escolha presencial, realizada via web.

3.1.1. Esta prova será realizada no dia **03/11/2018** (sábado), às 14h30 (horário de Brasília), e terá a duração de 4 (quatro) horas.

ATENÇÃO: Os portões dos locais de prova serão fechados impreterivelmente às 14h00 (horário de Brasília). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

OBS: Por questões técnicas da rede mundial de computadores, poderá haver a necessidade de alterar a data, horário ou local da prova, sendo que, nestes casos os candidatos serão informados sobre a nova data, horário e local para realização da prova de múltipla escolha.

3.1.2. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA:**

CIDADE/ESTADO
Belém – PA
Belo Horizonte – MG
Brasília – DF
Fortaleza – CE
Porto Alegre – RS
Rio de Janeiro – RJ
Salvador – BA
São Paulo – SP

A consulta dos locais de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os endereços dos locais de aplicação das provas serão divulgados até 15 dias antes da data prevista para aplicação das provas, no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>.

No dia da realização da prova objetiva os candidatos deverão estar portando o documento obrigatório de identificação com foto (RG ou Carteira Profissional, ou CNH válida ou Carteira de Trabalho da Previdência Social -CTPS).

3.1.3. A 1ª FASE - A prova objetiva tem peso 5 (cinco), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da nota, e consiste em questões de múltipla escolha relacionadas ao Programa de Urologia, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO	PROVA
Urologia	120 questões baseadas no(s) programa(s) de pré-requisito.

A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

Serão considerados habilitados à 2ª Fase os candidatos ordenados segundo a pontuação obtida, até 6 (seis) vezes o número de vagas credenciadas, por programa.

Resultados da 1ª fase: 13/11/2018 no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>. **Não será fornecida informação por telefone.**

3.2. **2ª FASE:** a 2ª fase do processo seletivo será realizada em duas etapas (Etapa I e Etapa II).

3.2.1. **ETAPA I – Prova Prática
PROGRAMA COM PRÉ-REQUISITO**

DATA: 01/12/2018 (sábado).

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 (horário de Brasília).

Tempo de permanência no LOCAL DE PROVA: de três a nove horas, de acordo com a lista de chamada.

Os candidatos aguardarão a sua chamada para realização da prova prática em sala reservada, sem qualquer comunicação.

O candidato, uma vez chamado, passará pelas estações práticas, conforme quadro abaixo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

ATENÇÃO: Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 08h30 (horário de Brasília). Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões. Nesta data os candidatos deverão estar portando, além dos documentos obrigatórios de identificação com foto, curriculum vitae impresso e cópias dos certificados, que deverão ser entregues antes da realização da prova prática.

A Etapa I — prova prática — tem peso 4 (quatro), correspondendo a 40% (quarenta por cento) da nota, e será realizada em ambientes sucessivos e igualmente aplicada aos habilitados na 1ª fase, relacionados ao programa/especialidade escolhido, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO	ESTAÇÕES
Urologia	Clínica Cirúrgica

A prova prática é estruturada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

3.2.2. **ETAPA II - Entrevista com análise e arguição de curriculum vitae.**

DATA: de 05 a 07 de dezembro de 2018.

A publicação dos agendamentos será divulgada em **28/11/2018**, no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu>.

Não será fornecida informação por telefone.

HORÁRIO: as entrevistas ocorrerão nas datas e horários previamente agendados pelo Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa.

DURAÇÃO: até 30 (trinta) minutos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060.

ATENÇÃO: o candidato deverá entregar o curriculum vitae acompanhado de histórico escolar e documentos comprobatórios para análise no dia da prova prática, no Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa.

A Etapa II — entrevista com análise e arguição de curriculum vitae com histórico escolar — tem Peso 1 (um), correspondendo a 10% (dez por cento) da nota, e será realizada de acordo com os critérios e pesos abaixo considerados:

a) Análise do Curriculum

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Performance no Curso Médico	10
Estágios Acadêmicos Extra Curriculares	10
Produção e Iniciação Científica	10
Língua Estrangeira	10
Participação em Congressos e Eventos	10
Certificações ACLS/ATLS e outros	10
MÁXIMO DE PONTOS	60

b) Arguição do Curriculum

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Capacidade de comunicação e argumentação	10
Clareza de raciocínio	10
Coerência	10

Apresentação e postura	10
MÁXIMO DE PONTOS	40

A entrevista com análise de curriculum vitae e histórico escolar será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA OS DIAS DAS PROVAS

- 4.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, válido e que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, a carteira de classe do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) válida.
- 4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e na validade, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4. É de responsabilidade do candidato consultar os locais de realização das provas no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, cuja divulgação da confirmação de locais será publicada no prazo de até 15 dias antes da data da realização da prova objetiva. O Hospital Sírio-Libanês não estará obrigado a encaminhar ao candidato qualquer confirmação de inscrição ou de indicação do local da prova objetiva.
- 4.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. É vedada a utilização de quaisquer aparelhos de telecomunicação durante a prova, tais como bip, apple watch, telefone celular, pager, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador, celular ou outros equipamentos similares e acessórios como relógio, cinto, pulseiras, anéis, incluindo alianças, correntes, colares e similares. Todos os pertences do candidato deverão ser mantidos guardados em saco plástico lacrado junto ao candidato e com todos os equipamentos eletrônicos desligados.
- 4.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.
- 4.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
- 4.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.9. O candidato deverá comparecer no local, horário e data preestabelecidos sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.
- 4.10. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário do fechamento dos portões, não sendo admitida qualquer tolerância;
 - b) Não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar documento que o identifique;
 - d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Hospital Sírio-Libanês no dia da aplicação da prova da 1ª Fase;
 - f) Estiver portando qualquer tipo de armas de fogo e munição, mesmo que possua o respectivo porte de armas, com base na Lei 10826, de 22/12/2003, com exceção aos candidatos que utilizam armas em razão do exercício regular da profissão. Neste caso, o candidato deverá seguir os trâmites descritos nos itens 2.4.22, 2.4.23 e 2.4.24 deste edital que tratam do candidato portador de deficiência ou que necessite de condição especial;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - h) Não devolver integralmente o material recebido;

- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - j) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, apple watch, relógios, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) Usar qualquer roupa ou adereço que identifique a escola de origem;
 - m) Não permitir: a coleta de impressão digital, a identificação especial, ser submetido ao detector de metais e coletas de assinaturas.
- 4.11. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos — tais como correntes, colares e similares, anéis, aliança, cinto, bip, telefone celular, apple watch, relógio, mp3, agenda eletrônica, palmtop, tablet, netbook, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, bolsas, sacolas, bonés, lenços, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos — deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pelo Hospital Sírio-Libanês exclusivamente para tal fim. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de realização da prova;
- 4.12. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas;
- 4.13. O Hospital Sírio-Libanês não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.14. Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.15. Quando for constatado, por qualquer meio, dentro os quais eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos durante a prova, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.17. A primeira fase será realizada de forma online. O candidato, ao finalizar a prova, terá a sua disposição o percentual de acertos. Por este motivo, não haverá qualquer hipótese de revisão da prova após a finalização desta pelo candidato. O percentual de acertos poderá sofrer ajustes após a análise dos recursos da prova.
- 4.18. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora dos locais e horário determinados.
- 4.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, o Hospital Sírio-Libanês não fornecerá o rol das questões aplicadas na prova aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual à soma do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, na Prova Prática e na Entrevista multiplicadas por seus respectivos pesos, somados ao percentual da bonificação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade, para os candidatos que comprovarem ter tal direito na forma deste edital e da legislação vigente.
- 5.2. O candidato que tiver concluído dois anos do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade receberá pontuação adicional de 10% em todas as fases do processo seletivo.
- 5.3. O candidato deverá requer a pontuação adicional no formulário de inscrição e comprovar por e-mail residencias@hsl.org.br sua participação no programa, encaminhando o certificado de conclusão ou declaração de participação do programa com duração de dois anos até o dia **15/10/2018**.
- 5.4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após

matrícula em Programa de Residência Médica (incluído pela Resolução nº1, de 2 de janeiro de 2014, da CNRM).

- 5.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 5.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, por programa/especialidade.
- 5.7. Na hipótese de igualdade da pontuação final, será utilizado como critério de desempate o candidato que tiver maior pontuação na prova prática. Mantido o empate, será considerado aprovado aquele que obtiver maior pontuação na entrevista, análise e arguição de curriculum vitae e, por último, maior idade (dias/mês/ano) respectivamente.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados serão divulgados no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa — <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> — nas datas que seguem:
 - a) 1ª FASE: **13/11/2018**
 - b) Do Processo Seletivo: **02/01/2019**

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso quanto aos termos do edital e seus comunicados, bem como dos resultados no prazo de até 48 horas após a publicação deste ou de até dois dias úteis após avisos ou publicações pertinentes ao processo seletivo, veiculados no portal do Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa.
- 7.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Sírio-Libanês Ensino e Pesquisa, situado na rua Prof. Daher Cutait, 69, Bela Vista, São Paulo, CEP: 01308-060, das 08h às 17h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira;
- 7.4. Candidatos que residem fora da Grande São Paulo, deverão encaminhar os recursos via Sedex, sendo que será considerado para fins de prazo, a data da postagem conforme item 1;
- 7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada para tanto a data do protocolo no Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa;
- 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 7.7. Os recursos serão analisados Comissão da Banca Examinadora;
- 7.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.9. A Comissão da Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados;
- 7.11. O prazo de resposta da Comissão da Banca Examinadora ocorrerá em no máximo até 5 (cinco) dias úteis da data de interposição.
- 7.12. O candidato receberá um e-mail informando que a resposta do recurso estará disponível para ser retirada no Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Caso o candidato seja de fora da Grande São Paulo, após seu contato, a resposta será encaminhada pelo correio.
- 7.13. Poderá ser publicada uma nova classificação, considerando o disposto na resolução Nº 2 de 27 de agosto de 2015 da CNRM, Artigo 9, Parágrafo 7º.

8. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados finais, após os julgamentos dos recursos serão divulgados exclusivamente no Portal IEP do Hospital Sírio-Libanês <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensu> a partir do dia **08/01/2019**.
- 8.2. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. **PERÍODO:** de 11 a 14 de fevereiro de 2019. O candidato deverá comparecer na data agendada, que será comunicada a partir de **11/01/2019** no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí: www.fmj.br/residencia e no portal do Sírio-Libanês Ensino e

Pesquisa: <https://iep.hospitalsiriolibanes.org.br/web/iep/latosensusite>.

HORÁRIO: das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30h – horário de Brasília

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens – Jundiaí-SP.

9.2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS:** Para matrícula os candidatos deverão apresentar **duas** cópias **autenticadas** dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão do curso médico ou Diploma de conclusão do curso médico, frente e verso;
- Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecido pela CNRM;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, próprio;
- Cédula de Identidade (RG);
- Documento Militar: Certificado de dispensa de incorporação ou de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP;
- Comprovante de endereço com CEP (conta de água, luz ou telefone fixo), próprio ou em nome dos pais;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/PASEP/NIT);
- Carteira de Vacinação regularizada;
- Cartão Nacional do SUS (CNS);
- Seis fotos 3x4 recentes;
- Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832);
- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832);
- Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resoluções do Conselho Federal de Medicina nº 1.831 e nº 1.832).

9.3. O não comparecimento para matrícula no dia e hora estipulados pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, ou a ausência de quaisquer documentos estipulados no item acima, implicará na desclassificação do candidato.

9.4. Mediante a desistência formal e por escrito do candidato, no ato do chamamento para matrícula, a Faculdade de Medicina de Jundiaí, no prazo de 48 horas, chamará o próximo classificado da lista de aprovados para realização de matrícula ou manifestação formal de desistência e assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas.

9.5. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do programa que já estiver matriculado originalmente até o dia 15 de março de 2019.

9.6. O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março de 2019.

9.7. Para efeitos de matrícula, poderá ser aceita declaração de conclusão emitida pela instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março de 2019.

9.8. O médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 01/2005). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 (um) ano,

- juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 9.9. O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2019 (sexta-feira).
 - 9.10. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que não comparecer em até 24 horas a contar da data de início do programa, e que não apresente justificativa razoável por escrito de sua ausência, terá sua matrícula cancelada e será chamado o primeiro candidato aprovado que conste da lista de espera, e assim sucessivamente.
 - 9.11. O candidato aprovado que vier a ser nomeado estará sujeito as regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.
 - 9.12. A bolsa de estudo a ser paga ao residente será no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) e será paga pelo **Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró-Residência) do Ministério da Saúde e Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 2, de 11 de maio de 2016.**
 - 9.13. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos classificados, a COREME – da Faculdade de Medicina de Jundiaí poderá convocar os próximos classificados da lista da 1ª Fase, para, no prazo de 10 dias, manifestado por escrito o interesse do candidato, realizar a 2ª Fase do processo, em data e hora agendada pela Banca Examinadora, garantida as mesmas condições de aplicação e avaliação da prova.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos brasileiros com curso no exterior, bem como os estrangeiros, deverão apresentar o diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em nível avançado, expedido pelo Ministério da Educação, e registro no CRM de acordo com a Resolução CFM no 1832/2008 e 1831/2008
- 10.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato e cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 10.4. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal do Sírío-Libanês Ensino e Pesquisa, na forma de errata.
- 10.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar através do portal do Sírío-Libanês Ensino e Pesquisa eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo que o Hospital Sírío-Libanês ou a Faculdade de Medicina de Jundiaí não encaminharão qualquer comunicado ao candidato de tais situações.
- 10.7. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de exames da Residência Médica (CoExRM).
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, de acordo com as normas previstas em seu regulamento e pela Comissão Estadual de Residência Médica do Estado de São Paulo - CEREM-SP e Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias de agosto de dois mil e dezoito (07/08/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor